LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2026 = 09/06/2026

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao cidadão Teles Aparecido da Silva, para participação no Campeonato Sul-Americano de Judô Veteranos, a realizar-se na Cidade de Assunção, Paraguai, no mês de junho de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em parcela única, auxílio financeiro ao cidadão **Teles Aparecido da Silva**, CPF. 092.895.196-06, da ordem de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), para viabilizar sua participação no Campeonato Sul-Americano de Judô Veteranos, a realizar-se na Cidade de Assunção, Paraguai, no período de 11 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º O beneficiário do auxílio financeiro previsto nesta Lei deverá apresentar prestação de contas à Administração Pública Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno do evento, mediante entrega de relatórios descritivos e documentação fiscal que comprove a destinação dos recursos recebidos.

§1º. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º. O descumprimento da obrigação de prestar contas sujeitará o beneficiário à restituição integral dos valores

recebidos, acrescidos de correção monetária, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis na esfera administrativa, cível ou penal.

Art. 3º O beneficiário do auxílio se compromete a divulgar a identidade institucional do Município de Cabo Verde, mediante:

I – Inserção da logomarca oficial da Prefeitura no uniforme a ser utilizado no evento;

II – Menção expressa ao apoio da Administração Pública Municipal em suas redes sociais, entrevistas e materiais de divulgação;

III – Disponibilização de imagens, vídeos ou outros registros de sua participação no evento para uso institucional da Prefeitura, autorizando sua reprodução.

Parágrafo único. O não cumprimento da contrapartida prevista neste artigo poderá implicar a obrigação de restituição proporcional dos valores recebidos, conforme análise da autoridade competente.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei encontram-se amparadas pelo artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições ao contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 09 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO